

Projeto de lei nº 029/93.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REGINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial até a importância de Cr\$...... 150.000.000,00 (Cento e Cinquenta Milhões de Cruzeiros), destinado à cobertura de despesas com a aquisição de imóvel urbano, para construção de cemitério municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O imóvel, objeto da aquisição deverá estar livre de compromisso fiduciário ou de qualquer outra ordem, a fim de que a transferência para o patrimônio público se faça de maneira clara e pacífica.

Art. 2º - Para efeitos de contabilização, deverá ser obedecida a seguinte ordem classificatória, nos termos da Lei 4.320/64:

04.10583231.013 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO MUNICIPAL

4210.00 - Aquisição de Imóveis - Cr\$ 150.000.000,00 (Cento e Cinquenta Milhões de Cruzeiros).

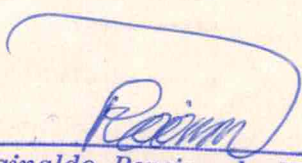
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, será anulada, parcialmente, a seguinte dotação do orçamento vigente:

04.16885342.011 - CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3120.00 - Material de Consumo - Cr\$ 150.000.000,00 (Cento e Cinquenta Milhões de Cruzeiros).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, ESPIGÃO DO OESTE-RQ,
EM 22 DE JUNHO DE 1.993.



Reginaldo Pereira do Nascimento
Prefeito Municipal